



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS**  
**SETOR DE COMPRAS**

Palácio Vereador Severino dos Ramos Martins

Rua: Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 42 – Centro - Angicos – RN

CNPJ: 24.531.196/0001-09 – CEP: 59.515-000

E-MAIL: [camaraangicos@yahoo.com.br](mailto:camaraangicos@yahoo.com.br)

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO**

A Diretoria de Compras da Câmara Municipal de Angicos/RN, vem por meio desta, manifestar o interesse de obter propostas de eventuais interessados, nos termos do Art. 23, da Lei 14.133/21 e Art. 30, da RESOLUÇÃO nº 001/2024 da Câmara Municipal de Angicos/RN, objetivando a COTAÇÃO DE PREÇOS para *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, OBJETIVANDO A CONFECÇÃO, ENTREGA E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS (SOB MEDIDA), INCLUINDO FORNECIMENTO DE TODA MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS VISANDO PARA ATENDER AS DEMANDAS ORIUNDAS DOS DIVERSOS SETORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA E AINDA EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.* Os quais poderão ser enviadas pelo e-mail: [camaraangicos@yahoo.com.br](mailto:camaraangicos@yahoo.com.br), em até **03 (três) dias úteis (contados a partir da publicação deste)**, oportunidade em que a administração procederá com os demais trâmites cabíveis. Angicos/RN, 29 de novembro de 2024.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT	VR. UNIT. (R\$)	VR. TOTAL (R\$)
01	<b>MESA 1.00 X 60 X 7.5</b> , confeccionada em MDF com acabamento texturizado, bordas revestidas em PVC e estrutura reforçada.	UND.	01		
02	<b>PAINEL 2.50 X 1.07</b> , em MDF texturizado com acabamento fosco, preparado para instalação de decorações adicionais.	UND.	01		
03	<b>ARMÁRIO 50 X 50 X 90</b> , com prateleiras ajustáveis, puxadores em alumínio anodizado e fechamento por dobradiças com amortecimento.	UND.	01		
04	<b>PAINEL FOTOGRÁFICO 2.20 X 2.10</b> , em MDF laminado com impressão UV de alta definição e acabamento em verniz protetor.	UND.	01		
05	<b>ESTANDE 2.20 X 2.50 X 50</b> , com compartimentos internos planejados, revestimento laminado de alta resistência e puxadores em aço escovado.	UND.	01		
06	<b>BALCÃO 2.20 X 50 X 90</b> , com tampo resistente a riscos e compartimentos inferiores com portas deslizantes.	UND.	01		
07	<b>MESA DO PRESIDENTE 1.60 X 60 X 75</b> , em MDF com bordas chanfradas, estrutura reforçada e acabamento texturizado premium.	UND.	01		
08	<b>MESA DE REUNIÃO 2.50 X 80 X 75</b> , com estrutura ergonômica, tampos com acabamento melamínico e proteção contra manchas.	UND.	01		
09	<b>PAINEL RIPADO 2.00 X 2.50</b> , confeccionado em MDF com design vertical ripado e acabamento em pintura PU.	UND.	01		
10	<b>PORTA DE CORRER 2.10 X 80</b> , em MDF com trilhos de aço inox, pintura UV de alta resistência e puxadores embutidos.	UND.	01		
11	<b>PAINEL PARA TV 2.50 X 1.60</b> , com suporte para instalação de televisões e compartimentos	UND.	01		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS**  
**SETOR DE COMPRAS**

Palácio Vereador Severino dos Ramos Martins

Rua: Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 42 – Centro - Angicos – RN

CNPJ: 24.531.196/0001-09 – CEP: 59.515-000

E-MAIL: [camaraangicos@yahoo.com.br](mailto:camaraangicos@yahoo.com.br)

	embutidos para equipamentos.				
12	<b>PAINEL FOTOGRÁFICO 8.00 X 2.50</b> , em MDF laminado com impressão personalizada de alta definição e verniz protetor.	UND.	01		
13	<b>APARADOR 1.50 X 40 X 85</b> , com nichos para armazenamento, acabamento em MDF texturizado e pés em madeira maciça.	UND.	01		
14	<b>MESA 1.50 X 60 X 75</b> , em MDF resistente à umidade, com bordas arredondadas e acabamento em pintura melamínica.	UND.	01		
15	<b>BALCÃO 2.50 X 50 X 90</b> , com divisórias internas, tampo resistente a altas temperaturas e pintura em UV.	UND.	01		
16	<b>PAINEL 1.70 X 1.20</b> , em MDF laminado com acabamento fosco e preparado para fixar utensílios decorativos.	UND.	01		
17	<b>PAINEL FOTOGRÁFICO 2.60 X 2.50</b> , confeccionado em MDF com laminado de alta qualidade e acabamento em verniz UV.	UND.	01		
18	<b>BALCÕES 3.00 X 50 X 90</b> , com divisórias internas ajustáveis, estrutura reforçada e tampo resistente a impactos.	UND.	08		
19	<b>MESAS 1.60 X 60 X 75</b> , com design ergonômico, estrutura em MDF laminado e proteção contra riscos.	UND.	16		
20	<b>ARMÁRIOS SUSPENSOS 2.00 X 60 X 40</b> , com portas de abrir equipadas com dobradiças com amortecedores e prateleiras ajustáveis.	UND.	08		
21	<b>PAINEL FOTOGRÁFICO 2.40 X 2.50</b> , fabricados em MDF com impressão UV de alta definição e acabamento fosco protetor.	UND.	08		
22	<b>PAINEL LISO 2.50 X 1.40</b> , em MDF com acabamento texturizado e estrutura resistente para fixação em paredes.	UND.	08		
23	<b>ARMÁRIO HORIZONTAL 2.20 X 1.20</b> , com prateleiras internas espaçosas, portas de correr e acabamento melamínico.	UND.	08		
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO (R\$)</b>					<b>R\$</b>

**OBS.: AS PROPOSTAS, DEVERÃO SEREM ENVIADAS DEVIDAMENTE TIMBRADAS E ASSINADAS PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, CONSTANDO OS DADOS DA EMPRESA INTERESSADA (INCLUSIVE, MEIOS PARA CONTATO, principalmente endereço de e-mail ATUALIZADO para contato com a proponente). O TERMO DE REFERENCIA encontra-se abaixo deste anexo.**

**LANAILDE FONSECA BATISTA**  
Responsável Setor de Compras CMA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS**  
**SETOR DE COMPRAS**

Palácio Vereador Severino dos Ramos Martins  
Rua: Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 42 – Centro - Angicos – RN  
CNPJ: 24.531.196/0001-09 – CEP: 59.515-000  
E-MAIL: [camaraangicos@yahoo.com.br](mailto:camaraangicos@yahoo.com.br)

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, OBJETIVANDO A CONFECÇÃO, ENTREGA E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS (SOB MEDIDA), INCLUINDO FORNECIMENTO DE TODA MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS VISANDO PARA ATENDER AS DEMANDAS ORIUNDAS DOS DIVERSOS SETORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA E AINDA EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT	VR. UNIT. (R\$)	VR. TOTAL (R\$)
01	<b>MESA 1.00 X 60 X 7.5</b> , confeccionada em MDF com acabamento texturizado, bordas revestidas em PVC e estrutura reforçada.	UND.	01		
02	<b>PAINEL 2.50 X 1.07</b> , em MDF texturizado com acabamento fosco, preparado para instalação de decorações adicionais.	UND.	01		
03	<b>ARMÁRIO 50 X 50 X 90</b> , com prateleiras ajustáveis, puxadores em alumínio anodizado e fechamento por dobradiças com amortecimento.	UND.	01		
04	<b>PAINEL FOTOGRÁFICO 2.20 X 2.10</b> , em MDF laminado com impressão UV de alta definição e acabamento em verniz protetor.	UND.	01		
05	<b>ESTANDE 2.20 X 2.50 X 50</b> , com compartimentos internos planejados, revestimento laminado de alta	UND.	01		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS**  
**SETOR DE COMPRAS**

Palácio Vereador Severino dos Ramos Martins

Rua: Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 42 – Centro - Angicos – RN

CNPJ: 24.531.196/0001-09 – CEP: 59.515-000

E-MAIL: [camaraangicos@yahoo.com.br](mailto:camaraangicos@yahoo.com.br)

	resistência e puxadores em aço escovado.				
06	<b>BALCÃO 2.20 X 50 X 90</b> , com tampo resistente a riscos e compartimentos inferiores com portas deslizantes.	UND.	01		
07	<b>MESA DO PRESIDENTE 1.60 X 60 X 75</b> , em MDF com bordas chanfradas, estrutura reforçada e acabamento texturizado premium.	UND.	01		
08	<b>MESA DE REUNIÃO 2.50 X 80 X 75</b> , com estrutura ergonômica, tampos com acabamento melamínico e proteção contra manchas.	UND.	01		
09	<b>PAINEL RIPADO 2.00 X 2.50</b> , confeccionado em MDF com design vertical ripado e acabamento em pintura PU.	UND.	01		
10	<b>PORTA DE CORRER 2.10 X 80</b> , em MDF com trilhos de aço inox, pintura UV de alta resistência e puxadores embutidos.	UND.	01		
11	<b>PAINEL PARA TV 2.50 X 1.60</b> , com suporte para instalação de televisões e compartimentos embutidos para equipamentos.	UND.	01		
12	<b>PAINEL FOTOGRÁFICO 8.00 X 2.50</b> , em MDF laminado com impressão personalizada de alta definição e verniz protetor.	UND.	01		
13	<b>APARADOR 1.50 X 40 X 85</b> , com nichos para armazenamento, acabamento em MDF texturizado e pés em madeira maciça.	UND.	01		
14	<b>MESA 1.50 X 60 X 75</b> , em MDF resistente à umidade, com bordas arredondadas e acabamento em pintura melamínica.	UND.	01		
15	<b>BALCÃO 2.50 X 50 X 90</b> , com divisórias internas, tampo resistente a altas temperaturas e pintura em UV.	UND.	01		
16	<b>PAINEL 1.70 X 1.20</b> , em MDF laminado com acabamento fosco e preparado para fixar utensílios decorativos.	UND.	01		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS**  
**SETOR DE COMPRAS**

Palácio Vereador Severino dos Ramos Martins

Rua: Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 42 – Centro - Angicos – RN

CNPJ: 24.531.196/0001-09 – CEP: 59.515-000

E-MAIL: [camaraangicos@yahoo.com.br](mailto:camaraangicos@yahoo.com.br)

17	<b>PAINEL FOTOGRÁFICO 2.60 X 2.50</b> , confeccionado em MDF com laminado de alta qualidade e acabamento em verniz UV.	UND.	01		
18	<b>BALCÕES 3.00 X 50 X 90</b> , com divisórias internas ajustáveis, estrutura reforçada e tampo resistente a impactos.	UND.	08		
19	<b>MESAS 1.60 X 60 X 75</b> , com design ergonômico, estrutura em MDF laminado e proteção contra riscos.	UND.	16		
20	<b>ARMÁRIOS SUSPENSOS 2.00 X 60 X 40</b> , com portas de abrir equipadas com dobradiças com amortecedores e prateleiras ajustáveis.	UND.	08		
21	<b>PAINEL FOTOGRÁFICO 2.40 X 2.50</b> , fabricados em MDF com impressão UV de alta definição e acabamento fosco protetor.	UND.	08		
22	<b>PAINEL LISO 2.50 X 1.40</b> , em MDF com acabamento texturizado e estrutura resistente para fixação em paredes.	UND.	08		
23	<b>ARMÁRIO HORIZONTAL 2.20 X 1.20</b> , com prateleiras internas espaçosas, portas de correr e acabamento melamínico.	UND.	08		
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO (R\$)</b>					<b>R\$</b>

1.2. A presente contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Resolução 001-2024.

1.4. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, uma vez que são AQUISIÇÕES/SERVIÇOS de características usuais.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A prestação dos serviços na confecção dos móveis planejados ora



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS**  
**SETOR DE COMPRAS**

Palácio Vereador Severino dos Ramos Martins

Rua: Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 42 – Centro - Angicos – RN

CNPJ: 24.531.196/0001-09 – CEP: 59.515-000

E-MAIL: [camaraangicos@yahoo.com.br](mailto:camaraangicos@yahoo.com.br)

demandados objetiva a otimização do espaço físico da Câmara Municipal de Angicos/RN com a instalação de móveis específicos que propiciem o adequado funcionamento do ambiente, bem como adequadas condições de trabalho, dentro dos padrões de conforto, segurança e higiene. Pelas peculiaridades dos itens a serem adquiridos, conforme especificações constantes nos autos do processo, buscando atender padrões satisfatórios de qualidade e ergonomia, justifica-se a contratação de empresa especializada no fornecimento de móveis planejados.

2.2. A prestação dos serviços na confecção dos móveis planejados também visa mobiliar diversos espaços desta Casa Legislativa, se utilizando de produtos produzidos em madeira do tipo MDF, o chamado Mobiliário Planejado, desenvolvidos sob medida para cada local necessário.

2.3. De igual modo, objetiva-se também que o Gabinete do Chefe do Poder Legislativo Municipal tenha as condições conforto necessárias ao recebimento de autoridades de outras esferas de governo que por ventura visitem nosso Município, bem como, esta Casa Legislativa, à exemplo de deputados, secretários de estado e outras autoridades que passam por nossa cidade e geralmente são recepcionados neste ambiente.

2.4. Pelas peculiaridades dos itens a serem confeccionados, conforme especificações contidas nos autos do processo e ainda atender padrões satisfatórios de qualidade.

2.5. Os ambientes possuem especificidades de medidas individualizadas, em consonância com o levantamento de informações realizadas por profissionais competentes. Há a necessidade de organização de muitos espaços físicos, como móveis para plenário, recepção e outros ambientes, fabricados em madeira (MDF) com e sem partes de vidro.

2.6. Dada a necessidade de contratação de atendimento aos ambientes internos ser estabelecida para a implantação de móveis (armários, etc.) para atendimento da demanda da instituição, observou-se que os móveis deveriam ser fabricados sob medida aos ambientes e instalações definidos pela Administração, visto a existência dos ambientes já estabelecidos na instituição, necessitando-se apenas de equipar o seu espaço interno.

2.7. Assim, a finalidade é de que os móveis internos sejam instalados de



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS**  
**SETOR DE COMPRAS**

Palácio Vereador Severino dos Ramos Martins

Rua: Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 42 – Centro - Angicos – RN

CNPJ: 24.531.196/0001-09 – CEP: 59.515-000

E-MAIL: [camaraangicos@yahoo.com.br](mailto:camaraangicos@yahoo.com.br)

modo adequado em vãos previamente estabelecidos. Dessa forma, a contratação mais adequada desse serviço versa sobre a execução de móveis planejados, ou seja, sob medida, com vistas a minimizar ou até mesmo eliminar o risco de aquisição de móveis com dimensões preestabelecidas que eventualmente não se encaixem perfeitamente nos espaços previamente estabelecidos, não apresentando estética adequada e ainda podendo gerar riscos de acidentes.

### **3. DA JUSTIFICATIVA (AGRUPAMENTO EM LOTES)**

3.1. Os itens a serem licitados, serão acoplados em lotes, tendo em vista a forma de instrução processual, bem como, pleno atendimento as necessidades desta Casa Legislativa demandam tais condições. Uma vez que, caso houvesse a divisão em itens isolados e a conseqüente pluralidade (fracionada) de prestadores em itens afins (haja vista são itens de objetivos e finalidades específicas), comprometeria a execução contratual, uma vez que se tratam de itens personalizados (feitos sob medida), que por sua natureza, demandam seguimento de padrões de qualidade e características para todos afins, sem ferir os princípios constitucionais vigentes.

3.2. A divisão em lotes, neste caso, propiciará um gerenciamento eficiente e racionalizado dos recursos aplicados, reduzindo as despesas administrativas, evitando a elaboração de um número excessivo chamadas, homologações, extratos de contrato, além da economicidade de tempo e agilidade na aquisição dos bens solicitados, com vistas a possibilitar maior competitividade no certame e obtenção de proposta mais vantajosa para esta Casa Legislativa, fazendo constar nos autos todas as informações/justificativas que demonstrem a vantajosidade desse modo de contratação.

3.3. A principal intenção deste órgão realizar o processo em lotes, justifica-se pelo princípio da economicidade, padronização dos bens e efetiva aquisição/serviços nas condições e especificações almejadas, e representa, em síntese, na promoção de resultados esperados com o menor custo possível, sem abrir mão dos padrões de qualidade e eficiência. É a união da qualidade, celeridade e menor custo na prestação do serviço ou no trato com os bens, deve-se atentar para a necessidade de avaliação abrangente



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS**  
**SETOR DE COMPRAS**

Palácio Vereador Severino dos Ramos Martins

Rua: Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 42 – Centro - Angicos – RN

CNPJ: 24.531.196/0001-09 – CEP: 59.515-000

E-MAIL: [camaraangicos@yahoo.com.br](mailto:camaraangicos@yahoo.com.br)

de custo da contratação.

3.4. A realização do futuro certame a ser organizado em lotes, se torna a melhor opção a este órgão, tanto em controle, gestão e fiscalização de sua execução, tendo em vista que são serviços que necessitam de padronização, qualidade e economicidade.

3.5. A Lei 14.133/2021, disciplina em seu artigo 6º, item XLI, Pregão como modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto, o que também é caracterizado pelo objeto que se pretende licitar.

3.6. As normas que disciplinam as licitações públicas devem ser interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que informadas no edital e não comprometam o interesse da administração/órgão contratante, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação. A modalidade de licitação é a forma específica de conduzir o procedimento licitatório, a partir de critérios definidos em lei.

#### **4. DESCRIÇÃO DE OBJETIVOS CONSIDERADO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. Definição dos requisitos técnicos, estimativa dos serviços, prazos e demais critérios para a contratação.

4.2. Acompanhamento regular da execução do contrato, avaliando a satisfação dos Agentes responsáveis.

4.3. Fiscalização da conformidade dos serviços com as normas e padrões de qualidade especificados no contrato.

4.4. Garantia de que os serviços ofertados atendam aos padrões mínimos de qualidade, satisfação e segurança jurídica, técnica e operacional, provenientes de entidades ou afins confiáveis.

#### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização dos serviços e fornecer, sem ônus, todas as informações e/ou esclarecimentos necessários, de forma pontual e eficiente, quando for o caso.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS**  
**SETOR DE COMPRAS**

Palácio Vereador Severino dos Ramos Martins

Rua: Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 42 – Centro - Angicos – RN

CNPJ: 24.531.196/0001-09 – CEP: 59.515-000

E-MAIL: [camaraangicos@yahoo.com.br](mailto:camaraangicos@yahoo.com.br)

5.2. Os serviços deverão ser executados de acordo com a demanda da Câmara Municipal de Angicos-RN, sendo via email, ligação ou qualquer outro tipo de meio de comunicação da rede de informações vinculadas a esta casa legislativa.

5.3. Os serviços serão única e exclusivamente relacionados a Câmara Municipal, sem apologia a política ou quaisquer outro assunto ligado a Câmara Municipal.

5.4. Os interessados deverão comprovar totais requisitos para a contratação que almaja-se, no que concerne a fatores técnicos e burocráticos, conforme o caso.

5.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. Nos termos da Legislação Vigente, as proponentes poderão realizar visita técnica junto à Câmara Municipal de Angicos/RN.

5.8. A visita técnica tem por objetivo o prévio conhecimento dos serviços a serem realizados, das metragens, o local onde os serviços serão executados, bem como o esclarecimento de eventuais dúvidas e condições referentes ao objeto desta contratação e as condições para cumprimento de suas obrigações.

5.9. A visita será acompanhada por responsável designado pela Câmara Municipal de Angicos/RN, que emitirá e fornecerá o “Termo de Visita”.

5.10. O “Termo de Visita” fornecido pela Câmara Municipal de Angicos/RN tem a finalidade de comprovar que a empresa tem conhecimento do local onde será executado o serviço, bem como de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução do objeto, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

## **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

6.1. Os deverão serão prestados nas condições estipuladas pela Câmara Municipal de Angicos, inclusive, em relação aos locais em que os mesmos serão devidamente efetivados.

6.2. Caso seja necessário algum custo referente a transporte de



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS**  
**SETOR DE COMPRAS**

Palácio Vereador Severino dos Ramos Martins  
Rua: Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 42 – Centro - Angicos – RN  
CNPJ: 24.531.196/0001-09 – CEP: 59.515-000  
E-MAIL: [camaraangicos@yahoo.com.br](mailto:camaraangicos@yahoo.com.br)

equipamentos ou afins, será de responsabilidade do Contratado, cujo qual deverá considerar todos os dispêndios subsequentes.

## **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

7.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

7.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS**  
**SETOR DE COMPRAS**

Palácio Vereador Severino dos Ramos Martins

Rua: Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 42 – Centro - Angicos – RN

CNPJ: 24.531.196/0001-09 – CEP: 59.515-000

E-MAIL: [camaraangicos@yahoo.com.br](mailto:camaraangicos@yahoo.com.br)

seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

7.12. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa.

7.13. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CND), Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal.

7.14. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às rotinas determinadas na Resolução nº 0001/2024.

## **8. CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E DE PAGAMENTO**

8.1. O estabelecimento da ordem cronológica das exigibilidades e procedimento de liquidação da despesa iniciar-se-ão com o protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras junto a Diretoria Financeira e deverá ser concluído no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

8.2. O Setor Financeiro deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para que este proceda como registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

8.3. Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, o Setor Financeiro identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS**  
**SETOR DE COMPRAS**

Palácio Vereador Severino dos Ramos Martins  
Rua: Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 42 – Centro - Angicos – RN  
CNPJ: 24.531.196/0001-09 – CEP: 59.515-000  
E-MAIL: [camaraangicos@yahoo.com.br](mailto:camaraangicos@yahoo.com.br)

8.4. O gestor responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive, a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

§1º O Termo de Recebimento Definitivo será instruído com a seguinte documentação:

I – Certidões para verificação da situação cadastral do fornecedor, do prestador de serviços ou do responsável pela execução de obras, devidamente acompanhadas da prova de sua autenticidade e da observância do prazo de validade;

II – Demais documentos exigidos, conforme a natureza da despesa.

§2º Constatada qualquer pendência em relação à Nota Fiscal, à prestação do serviço, à realização da obra, à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis a Câmara Municipal de Angicos, exclusivamente quanto ao fornecedor, do prestador de serviços ou do responsável pela execução de obras correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

8.5. Após a verificação da documentação apresentada pelo credor, o cumprimento de todas as providências de que trata o inciso 6.4, e emissão do Termo de Recebimento Definitivo, o gestor responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva ao Setor Financeiro para fins de pagamento.

Parágrafo único. Depois de recebida a documentação, o Setor Financeiro deverá realizar o registro contábil da liquidação da despesa no sistema orçamentário, financeiro e contábil.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS**  
**SETOR DE COMPRAS**

Palácio Vereador Severino dos Ramos Martins

Rua: Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 42 – Centro - Angicos – RN

CNPJ: 24.531.196/0001-09 – CEP: 59.515-000

E-MAIL: [camaraangicos@yahoo.com.br](mailto:camaraangicos@yahoo.com.br)

8.6 - Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, sendo que, no caso de recursos vinculados, cada contrato de empréstimo, convênio ou outra origem de recursos será uma fonte.

8.7 - O pagamento das despesas orçamentárias da Câmara Municipal de Angicos ficará a cargo da Tesouraria, representada pelo Setor Financeiro, e será efetuado após a ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados os prazos previstos nesta Resolução e a ordem cronológica das exigibilidades classificada por fonte diferenciada de recursos.

§ 1º O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo gestor responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes quaisquer pendência senão ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias contados do protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras na Diretoria Financeira.

§ 2º Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança terá os prazos oponíveis a Câmara Municipal de Angicos interrompidos, exclusivamente quanto ao fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

§ 3º Esgotado o prazo previsto no § 1º deste artigo, sem o correspondente pagamento da despesa, este terá prioridade sobre todos os demais, ficando sobrestado qualquer outro pagamento, custeado pela mesma fonte de recursos, até a devida quitação, excetuadas as situações previstas no § 2º deste artigo e no art. 13 da Resolução nº. 003/2017 de 17 de outubro de



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS**  
**SETOR DE COMPRAS**

Palácio Vereador Severino dos Ramos Martins  
Rua: Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 42 – Centro - Angicos – RN  
CNPJ: 24.531.196/0001-09 – CEP: 59.515-000  
E-MAIL: [camaraangicos@yahoo.com.br](mailto:camaraangicos@yahoo.com.br)

2017.

8.8 - A preterição da ordem cronológica de pagamentos somente será admitida em caso de:

- I - Grave perturbação da ordem;
- II - Estado de emergência;
- III - Calamidade pública;
- IV - Decisão judicial;
- V- Relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado da autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica será precedido de justificativa elaborada pelo ordenador de despesas, a qual será publicada no Diário Oficial das Câmaras Municipais do RN, FECAM/RN.

8.9 - Despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o disposto que tange as despesas de PEQUENO VALOR na forma disposta na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, os quais deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura;

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL (LOTE).

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos constantes no Instrumento Convocatório – Edital, elaborado pelo Setor Competente e devidamente apreciado pela Procuradoria Jurídica.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS**  
**SETOR DE COMPRAS**

Palácio Vereador Severino dos Ramos Martins  
Rua: Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 42 – Centro - Angicos – RN  
CNPJ: 24.531.196/0001-09 – CEP: 59.515-000  
E-MAIL: [camaraangicos@yahoo.com.br](mailto:camaraangicos@yahoo.com.br)

## **10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

10.1. O custo estimado total da contratação será aferido no Setor de Compras da Câmara Municipal de Angicos/RN.

## **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados por Setor Competente da Câmara Municipal de Angicos/RN.

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **12. DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO**

12.1. É conferido à Administração as prerrogativas, com relação aos contratos, de:

- I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
- II - extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;
- III - fiscalizar sua execução;
- IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- V - ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

- a) risco à prestação de serviços essenciais;
- b) necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

## **13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS**  
**SETOR DE COMPRAS**

Palácio Vereador Severino dos Ramos Martins

Rua: Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 42 – Centro - Angicos – RN

CNPJ: 24.531.196/0001-09 – CEP: 59.515-000

E-MAIL: [camaraangicos@yahoo.com.br](mailto:camaraangicos@yahoo.com.br)

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas as seguintes sanções:

I advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS**  
**SETOR DE COMPRAS**

Palácio Vereador Severino dos Ramos Martins

Rua: Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 42 – Centro - Angicos – RN

CNPJ: 24.531.196/0001-09 – CEP: 59.515-000

E-MAIL: [camaraangicos@yahoo.com.br](mailto:camaraangicos@yahoo.com.br)

conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

#### **14. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES**

14.1 As regras concernentes às obrigações do contratante e contratado, as hipóteses de extinção do contrato, bem como demais disposições, inclusive concernentes as alterações contratuais por meio de reajustes, realinhamentos e/ou aditivos, devem ser observadas as regras da Lei nº 14.133/2021 e Resolução nº 001/2024.

Angicos/RN, 29 de novembro de 2024.

Isacc de Oliveira Alves  
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência